



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
em defesa da sociedade

2ª Promotoria de Justiça de Espigão do Oeste

INQUÉRITO CIVIL

Parquetweb nº 2019001010021599

OBJETO: Apurar eventual prática de improbidade administrativa consistente na ocorrência de **NEPOTISMO** no âmbito da administração pública municipal, envolvendo os servidores **JACKELINE COELHO DA ROCHA**, Procuradora-Geral do Município, sua irmã, **FABIANA COELHO DA ROCHA**, ocupante do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Administração Pedagógica, e de **CÉLIO SILVEIRA**, marido de Fabiana e cunhado de Jackeline, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Transporte Escolar.

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Nº 008/2020-2ªPJE0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio de seu Promotor de Justiça signatário, Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Espigão do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, assim como zelar pela probidade administrativa, na forma dos artigos 127, *caput*, e 129, III, da Constituição Federal e artigo 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis¹;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do *Parquet*, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio

¹ Vide artigo 127 da Constituição Federal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
em defesa da sociedade

2ª Promotoria de Justiça de Espigão do Oeste

público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos²;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios rege-se, dentre outros, pelos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37, *caput*, CF/88);

CONSIDERANDO que a prática de **nepotismo** ofende os princípios da indisponibilidade do interesse público, eficiência, impessoalidade e moralidade administrativa, portanto, constitui ato de improbidade;

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça a notícia de suposta ocorrência de nepotismo envolvendo os servidores públicos municipais **JACKELINE COELHO DA ROCHA**, ora Procuradora-Geral do Município, uma vez que sua irmã e cunhado foram nomeados para exercerem cargos em comissão junto à Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Segundo as informações, **FABIANA COELHO DA ROCHA** e seu marido **CÉLIO SILVEIRA** ocupam respectivamente os cargos de Diretora da Divisão de Administração Pedagógica e Diretor de Transporte Escolar.

RESOLVE instaurar inquérito civil público com a seguinte finalidade:

Apurar eventual prática de improbidade administrativa consistente na ocorrência de **NEPOTISMO** no âmbito da administração pública municipal, envolvendo os servidores **JACKELINE COELHO DA ROCHA**, Procuradora-Geral do Município, sua irmã, **FABIANA COELHO DA ROCHA**, ocupante do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Administração Pedagógica, e

² Artigo 129, III, da Carta Magna.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

em defesa da sociedade

2ª Promotoria de Justiça de Espigão do Oeste

de CÉLIO SILVEIRA, marido de Fabiana e cunhado de Jackeline,
ocupante do cargo em comissão de Diretor de Transporte Escolar.

Diante disso, adotem-se as seguintes providências:

1. Autue-se esta Portaria e os documentos anexos, bem como registre-se no sistema informatizado do Ministério Público;

2. Encaminhe-se esta Portaria para publicação no Diário da Justiça Estadual, conforme determina o artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 01/2013 PGJ/CG.

3. Tornem os autos conclusos para análise.

Espigão do Oeste-RO, 06 de março de 2020.

VINÍCIUS BASSO DE OLIVEIRA

PROMOTOR DE JUSTIÇA